LEI Nº 964 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial, no valor de R$ 150.030,00 (Cento e cinquenta mil e trinta reais), destinado à incluir e suplementar dotação no orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria de Saúde

Unidade 01 –Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1044 – Estruturação Rede de Serviços -Aquisição de Equip. Mat. Permanente (Emenda Parlamentar)

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso - 01 – Transf. eConv. Federais(1460)

Código de Aplicação - 300 – Saúde

Detalhamento – 461 – EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Valor da Suplementação ..... R$ 150.030,00

Parágrafo Único - O valor de R$ 150.030,00 do presente crédito será coberto com recursoproveniente do Superávit financeiro apresentado no exercício de 2020, nos termos do § 1 º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64, através de Repasse financeiro do Fundo Nacional da Saúde.

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal

autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração